

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé

Muriaé-Prev de 13/12/2023.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Cláudia Braga Dutra (presente), Sidney Cristino (ausente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (presente), Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Cláudia Braga Dutra (membro efetivo) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo), Júlio César Prata (membro suplente), Gleisa de Oliveira Santos (membro suplente) e Leonardo Areal Carrizo (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo a seguinte matéria: **1 – Reavaliação da proposição do Governo Municipal de alteração da alíquota suplementar do plano de amortização atuarial para o exercício de 2024, prevista na Lei 6.551/2022:** a proposta em tela teve início já foi objeto de avaliação quando foi protocolizada junto a este órgão previdenciário em 29/11/2023 acompanhada pelo parecer jurídico emitido por Spencer & Vasconcelos Moraes Prado que conclui pela regularidade formal e material do projeto de Lei Complementar que propôs manter em 11,82%, alíquota posteriormente alterada para 14% no projeto pelo próprio Governo, ao invés dos 21,96% previstos pela Lei 6.551/2022, ficando o Município de Muriaé obrigado a apresentar novo Plano de Amortização até 31/12/2024. Lado outro, a empresa RTM de Consultoria Previdenciária, que presta serviços atuariais ao Muriaé-Prev, discordou do parecer e entendeu até a data da reunião (04/12/2023) que a proposta não apresentava viabilidade legal, por descumprir a redação até então vigente, do artigo 45 da Portaria 1.467/2022 que estabelecia que para 2024, a alíquota das contribuições suplementares do plano de amortização atuarial deveriam cobrir no mínimo 2/3 do valor dos juros do saldo do déficit atuarial apurado no relatório da avaliação atuarial de 2023. Em reunião extraordinária ocorrida em 04/12/2023, a indicação foi reprovada por 05 votos contrários ao projeto e 03 votos a favor, dos votos habilitados. Ocorre que em 08/12/2023, data posterior a reunião e deliberação do Conselho, o Governo Federal publicou a Portaria MPS nº 861/2023 que alterou os prazos para adequação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS ao requisito de pagamento mínimo dos juros do déficit atuarial, **podendo ser promovida gradualmente da seguinte forma: a) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário; b) no exercício de 2026, à razão de dois terços do necessário; e c) a partir do exercício de 2027, cem por cento do necessário.** Desta forma, instados pelo Governo Municipal, processo administrativo 26.291 de 16/11/2023 de autoria da Secretaria Municipal de Planejamento e considerando as alterações legais citadas anteriormente, foi solicitada nova avaliação e parecer atuarial da empresa RTM Consultoria Previdenciária sobre o Plano de Amortização Atuarial e Alíquotas Suplementar e eventuais modelos, parecer, considerações e estudos que atendam os novos ditames da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a redação dada pela Portaria MPS nº 861/2023, observada a garantia da amortização integral do déficit atuarial também prevista na respectiva norma legal para nova análise, avaliação e deliberação do Conselho. Além do Plano de Amortização Atuarial com Alíquotas Suplementares em vigor atualmente, materializado pela Lei 6.551/2022, considerando o contexto encaminhado pelo Governo Municipal, foram encaminhados pela empresa RTM Consultoria Previdenciária, 04 possibilidades com parecer para avaliação do Conselho, conforme os novos parâmetros do Ministério da Previdência citados anteriormente, considerando a satisfação integral da viabilidade legal e atuarial da norma citada, indicativos técnicos atuariais relevantes e demais considerações, assim percorridos:

Plano de Amortização Atual: em vigor - Lei 6.551/2022. Alíquotas Suplementares: 2023=11,82%, 2024=21,96%, 2025=33,14%, 2026=34,06%, 2027=34,98%, 2028=35,90%, crescimento gradual estabilizando em 2037=44,18%, finalizando em 2051=44,18%;

Parecer possibilidade de alteração I: proposição de alteração: Alíquotas Suplementares: 2023=11,82%, 2024=11,82%, 2025=11,82%, 2026=22,93%, 2027=34,63%, 2028=35,90%, crescimento gradual estabilizando em 2038=48,60%, finalizando em 2052=48,60%;

Parecer possibilidade de alteração II: proposição de alteração: Alíquotas Suplementares: 2023=11,82%, 2024=11,82%, 2025=14,00%, 2026=22,86%, 2027=34,52%, 2028=35,79%, crescimento gradual estabilizando em 2038=48,49%, finalizando em 2052=48,49%;

Parecer possibilidade de alteração III: proposição de alteração: Alíquotas Suplementares: 2023=11,82%, 2024=14,00%, 2025=14,00%, 2026=22,79%, 2027=34,41%, 2028=35,67%, crescimento gradual estabilizando em 2038=48,27%, finalizando em 2052=48,27%;

Parecer possibilidade de alteração IV: proposição de alteração: Alíquotas Suplementares: 2023=11,82%, 2024=14,00%, 2025=21,96%, 2026=23,21%, 2027=33,99%, 2028=35,24%, crescimento gradual estabilizando em 2038=47,74%, finalizando em 2052=47,74%;

Considerando ser a matéria de natureza deliberativa específica do Conselho de Administração, este Conselho procedeu no âmbito de sua competência, o acompanhamento fiscal do conteúdo da reunião e conhecimento da votação realizada pelo Conselho de Administração nesta sessão. Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 16:01 hs; o presidente do Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

Marcos Barcaro Pinto
Presidente do Conselho Fiscal

Cláudia Braga Dutra de Melo

Antônio José Pereira de Oliveira

Gleisa de Oliveira Santos

Júlio César Prata

Leonardo Areal Carrizzo

Nancy Lieta Lima
Secretária Executiva

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente do Muriaé-Prev